



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 2373/2012, de 23 de março de 2012

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDIGENAS DE MANGUEIRINHA - APROIMA, visando o fortalecimento da agricultura indígena familiar das famílias do território de Coronel Vivida, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo, que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º) – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 1.011,50 (um mil e onze reais e cinquenta centavos), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de março de 2012 a dezembro de 2012, totalizando a quantia de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).


Parágrafo único – Caso haja a necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2012.


FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365